

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES DO ESTADO DO PARANÁ,**

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal pode ser considerada como um Órgão no qual o Poder Legislativo exerce suas funções legislativas, de assessoramento, de fiscalização, julgadoras e administrativas;

**CONSIDERANDO** que no exercício de suas funções é natural que no decorrer de dezenas de anos se acumulem no Órgão documentos das mais variadas espécies e conteúdo;

**CONSIDERANDO** a necessidade, portanto, de se racionalizar o espaço físico destinado a guarda de documentos deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que a eficácia (fazer o certo) na gestão de documentos depende de um estudo técnico jurídico que defina o que é correto e legal quanto a eliminação de documentos já inservíveis e / ou desnecessários à guarda; e

**CONSIDERANDO** a provável mudança da Sede desta Câmara Municipal ainda neste ano de 2.022 para o prédio situado em frente à Praça Ovídio Ismael Gubert, prédio o qual destina para os fins de Sala de Arquivo um cômodo de 4,52 M2,

**EXPEDE A SERVIDORA PROCURADORA JURÍDICA, A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO:**

*"APRESENTE PARECER E MINUTAS DE ATOS A SEREM PRATICADOS E/OU EDITADOS E/OU PUBLICADOS PARA O FIM DE SE INICIAR E CONCLUIR AÇÕES VISANDO ELIMINAÇÕES DE DOCUMENTOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ATENTANDO PRINCIPALMENTE A LEGALIDADE, ENTRE OUTROS, QUANTO: AO VALOR FUNCIONAL E HISTÓRICO DO DOCUMENTO; AO TEMPO (SELEÇÃO DE DOCUMENTOS PARA DESCARTE DE ACORDO COM SUA TEMPORARIEDADE LEGAL) E MODO (DE ELIMINAÇÃO - FRAGMENTAÇÃO, POR EXEMPLO); A EXISTÊNCIA DE UMA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA PARA TAL FIM; A NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO EXPRESSA DE UM PROCEDIMENTO ESPECÍFICO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS (NESTE CASO UTILIZANDO A PROPOSIÇÃO ADEQUADA); A NECESSIDADE DE ESCANEAMENTO / DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS; A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE LISTAGEM DE DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS E A NECESSIDADE DE SE DAR PUBLICIDADE DESSA LISTAGEM DE DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS INCLUSIVE PARA FINS DE CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS; ...".*

**ESTA ORDEM DE SERVIÇO PODERÁ SER COMPLEMENTADA, ALTERADA OU SUPRIMIDA A QUALQUER TEMPO.**

**PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS CONTATAR ESTE PRESIDENTE.**

**PRAZO: 30 DIAS.**

TEIXEIRA SOARES, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO ACORDI  
PRESIDENTE